PROJETO DE LEI Nº 06 DE 2019

Altera a Lei nº 1.456, de 25 de novembro de 2014, que fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 20016,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.456, de 2014, passando a vigorar da seguinte maneira:

Art. 1º: O piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (Um Mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, nos termos da Lei Federal 13.708 de 18/08/2018, obedecido o seguinte escalonamento:

I-R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II- R$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III – R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º janeiro de 2021.

Art. 2º. Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal Nº1.456, de 2014, passando a vigorar da seguinte maneira:

Art. 2º. O subsídio a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de combate as Endemias serão transferidos pelo Ministério da Saúde através da Secretaria de Municipal de Saúde, com dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 13 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal